



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 116

BAHIA - 15 de Abril de 2025 - Terça-feira



Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- **LEI Nº 253 DE 14 DE ABRIL DE 2025** - Autoriza o ingresso do Município de Oliveira dos Brejinhos - Estado da Bahia no **CONSÓRCIO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CTM**; e dá outras providências.

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

LEI Nº 253 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o ingresso do Município de Oliveira dos Brejinhos - Estado da Bahia no CONSÓRCIO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CTM; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem os arts. 165, § 5º, 167, inc. V, e 241 da Constituição Federal; os arts. 6º, inc. I, e §1º e 9º da Lei Federal nº 11.107/2007; a Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN; a Resolução nº 1.310/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, o art. 43, §1º, incisos III da Lei nº 4.320/64, e o art. 6º do Decreto 6.017/07, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Oliveira dos Brejinhos- Estado da Bahia, no Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal – CTM, por meio da ratificação em todos os seus termos do Contrato de Consórcio Público do CTM, conforme a ATA Nº 001 DE 2017 - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CTM, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior e para cumprimento da legislação pertinente em vigor, passa a integrar a Administração Descentralizada do Município de Oliveira dos Brejinhos a Autarquia “Consortio de Transparência na Gestão Pública Municipal (CTM), ficando diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVERIA DOS BREJINHOS, 14 de abril de 2025

Cleriston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

